



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O Município de Erechim/RS, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**, objetivando a **seleção de projetos**, de **RS 600.000,00** (seiscentos mil reais), para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, propostos por Organizações da Sociedade Civil – OSC, sediadas e atuantes no Município de Erechim.

As parcerias objeto do presente tem como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos propostos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's) registradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMID, para atendimento de pessoas idosas (com 60 anos ou mais) com vistas a propiciar a sociabilização e a convivência comunitária, o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade e o fortalecimento dos vínculos da população idosa, com suas famílias e com a sociedade, em consonância com o previsto na Lei nº 8.842/1994 – Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e na Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

Este chamamento público e os instrumentos dele decorrentes (Termos de Colaboração) são regidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 4.503, de 24 de julho de 2017. Os recursos destinados à celebração das parcerias, integram o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e a sua utilização foi aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMID, conforme estabelece o art. 3º, da Lei Municipal nº 5.038/2011, conforme Ata nº 07/2022.

As propostas serão abertas em **sessão pública**, a realizar-se no dia **29/11/2022, às 08h30min, na sala de reuniões dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Av. Salgado Filho, n.º 227, Município de Erechim/RS**. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n.º 4.503/17, devendo protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, cabendo à Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

1.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção, e protocoladas, nesta mesma Divisão, situada no subsolo da Prefeitura Municipal de Erechim, Rua Comandante Salomoni, s/n, Erechim/RS, durante o horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

1.3. É admitido o envio de impugnações ao edital por e-mail (comissaoparcerias13019@erechim.rs.gov.br), desde que o documento original, devidamente assinado, seja protocolado perante a Comissão de Seleção até o prazo definido no item 1.1., sob pena de indeferimento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

1.4. No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil, deverá, o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.

1.5. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1.

1.6. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

2. DO OBJETO

2.1. Compreende o objeto deste chamamento público a seleção de projetos, propostos pelas OSCs registradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMID, para atendimento de pessoas idosas (com 60 anos ou mais).

2.2. Dos Eixos de Financiamento e Limite de Recursos

Serão aceitos até 08 projetos que objetivem atender de forma DIRETA de iniciativa das OSCs, com vistas a propiciar a sociabilização e a convivência comunitária, o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade e o fortalecimento dos vínculos da população idosa, com suas famílias e com a sociedade, em consonância com o previsto na Lei nº 8.842/94 – Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e na Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso nas linhas descritas abaixo.

Para efeitos deste edital, entende-se:

Atendimento direto: Atendimento realizado por aquelas organizações da sociedade civil que executam serviços, programas e projetos diretamente com Idosos e suas famílias;

EIXOS DE FINANCIAMENTO

Eixos de Financiamento	Tipo de Atendimento	Número de Projetos	Valor Total
EIXO 01 – AÇÕES PARA INCLUSÃO SOCIAL Projetos que promovam a valorização e autonomia dos idosos, bem como os motivem a uma vida ativa e participativa. a) Campanha Educativa e Preventiva: promoção de campanhas que alertem os idosos e a sociedade para os Direitos dos Idosos divulgando o Estatuto do Idoso e contemplem a prevenção da Violência. b) Capacitações: promover capacitações que insiram os idosos na dinâmica social, especialmente das comunicações virtuais e de artes que despertem suas habilidades. Um projeto contemplando as duas especificações “a” e “b” No mínimo 20 pessoas/idosos em cada projeto.	Direto	01	R\$ 40.000,00
EIXO 02 – INTERAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	Direto	02	R\$ 200.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

<p>Projetos que combatam as vulnerabilidades e riscos sociais através da interação social grupal e individual para a valorização das experiências como forma de proteção social, bem como potencializem a busca ativa de idosos em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>Assessoria/Atendimento direto aos idosos: atividades de interação e proteção social individual que busquem superar os problemas identificados.</p> <p>Assessoria/atendimento direto aos idosos: atividades de interação e proteção social grupal que busquem superar os problemas identificados.</p> <p>Dois projetos de R\$ 100.000,00 cada, totalizando R\$200.000,00</p> <p>No mínimo 40 pessoas/idosos em cada projeto.</p>			
<p>EIXO 03 – FORMAÇÃO PARA CUIDADORES(AS) FORMAIS</p> <p>Até dois projetos de 60.000,00 cada um, totalizando R\$120.000,00</p> <p>No mínimo 30 pessoas/idosos em cada projeto.</p>	Direto	02	R\$ 120.000,00
<p>EIXO 04 – FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO FAMILIAR DO IDOSO DEPENDENTE</p> <p>Desenvolver ações de cunho específico para os cuidadores familiares dos idosos dependentes.</p> <p>Ações que contribuam para o ‘cuidar’ de quem cuida.</p> <p>Até 2 projetos de R\$60.000,00, totalizando R\$120.000,00</p> <p>No mínimo 30 pessoas/idosos em cada projeto.</p>	Direto	02	R\$ 120.000,00
<p>EIXO 05 – REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI)</p> <p>01 projeto de até R\$120.000,00</p> <p>No mínimo 60 pessoas.</p>	Direto	01	R\$ 120.000,00

2.3. Na elaboração dos projetos, a destinação dos recursos deverá atender o Art. 46, da Lei 13.019/14 e alterações; sendo que até 20% dos recursos poderão ser utilizados para despesas de CAPITAL/INVESTIMENTO, e o restante, para despesas de CUSTEIO.

2.3.1. A destinação dos recursos poderá ser utilizada integralmente para cobrir despesas de custeio dos projetos.

2.3.2. Após a execução integral do objeto da presente parceria e da prestação de contas final aprovada, os bens patrimoniais, materiais ou equipamentos permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, poderão ser doados à OSC parceira, sendo esta a responsável por sua manutenção até o ato da efetiva doação. Antes desse prazo, a OSC somente poderá alienar os bens comprovadamente inservíveis (art. 50, I, do Decreto 4.503/17).

2.4. Os projetos apresentados deverão estar em conformidade com os itens 2.1 e 2.2 do presente Edital.

2.5. Cada OSC poderá participar apresentando projeto para até 02 (dois) eixos de financiamento.

2.6. Para cada projeto há a previsão de um número mínimo de usuários a serem atendidos (conforme item 2.6.1), que poderão ser organizados em mais de um grupo, ou trabalhados individualmente, desde que ao final totalizem a quantidade prevista no projeto.

2.6.1. Usuários por Eixos:

Eixo 01 – No mínimo 20 pessoas/idosos em cada projeto.

Eixo 02 – No mínimo 40 pessoas/idosos em cada projeto.

Eixo 03 – No mínimo 30 pessoas/idosos em cada projeto.

Eixo 04 – No mínimo 30 pessoas/idosos em cada projeto.

Eixo 05 – No mínimo 60 pessoas/idosos em cada projeto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração das parcerias, pretendidas por meio deste chamamento público, em razão da necessidade e importância do desenvolvimento de projetos que atendam a população idosa que, segundo dados do IBGE, representa 17% da população brasileira. Sabe-se que a melhor política de atendimento à qualquer segmento está na prevenção. Com a realização da presente parceria objetiva-se proporcionar a execução de projetos para esse público com vistas à promoção de um envelhecimento ativo, saudável e autônomo. Tal ação reveste-se de importante interesse público, visto que o idoso ativo, feliz e agregado à sua comunidade, adoce menos, vive com mais autonomia e contribui mais ativamente no convívio e na harmonia familiar. As OSCs, por sua inserção comunitária, tem amplas condições para promover espaços de encontro e convivência para idosos e desenvolver projetos, através do incentivo do Poder Público, que contribuam para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social deste importante público.

3.2. O trabalho integrado entre o Ente Público e as Organizações da Sociedade Civil permite maior amplitude de ações, melhor referenciamento territorial (visto que as entidades estão, em geral, inseridas nas comunidades atendidas).

3.3. Os Recursos do Fundo Dos Direitos do Idoso devem ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de proteções socioeducativas, voltados ao atendimento de idosos.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A classificação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

10.06.08.241.0010.2057.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social Recursos 1210 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

4.2. O desembolso dos recursos Municipais será feito em parcela única.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

5. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. Será repassado pelo Município de Erechim, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para seleção de até 08 projetos, **de até 12 (doze meses) meses, distribuídos entre os Cinco eixos, conforme segue:**

EIXO 01 – AÇÕES PARA INCLUSÃO SOCIAL

Projetos que promovam a valorização e autonomia dos idosos, bem como os motivem a uma vida ativa e participativa.

a) Campanha Educativa e Preventiva: promoção de campanhas que alertem os idosos e a sociedade para os Direitos dos Idosos divulgando o Estatuto do Idoso e contemplem a prevenção da Violência.

b) Capacitações: promover capacitações que insiram os idosos na dinâmica social, especialmente das comunicações virtuais e de artes que despertem suas habilidades.

Um projeto contemplando as duas especificações “a” e “b” de até R\$40.000,00.

No mínimo 20 usuários/idosos em cada projeto.

EIXO 02 – INTERAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL

Projetos que combatam as vulnerabilidades e riscos sociais através da interação social grupal e individual para a valorização das experiências como forma de proteção social, bem como potencializem a busca ativa de idosos em situação de vulnerabilidade social.

Assessoria/Atendimento direto aos idosos: atividades de interação e proteção social individual que busquem superar os problemas identificados.

Assessoria/atendimento direto aos idosos: atividades de interação e proteção social grupal que busquem superar os problemas identificados.

Dois projetos de R\$ 100.000,00 cada, totalizando R\$200.000,00.

No mínimo 40 usuários/idosos em cada projeto.

EIXO 03 – FORMAÇÃO PARA CUIDADORES(AS) FORMAIS

Até dois projetos de 60.000,00 cada um, totalizando R\$120.000,00

Capacitar no mínimo 30 usuários/idosos em cada projeto.

EIXO 04 – FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO FAMILIAR DO IDOSO DEPENDENTE (cuidar do cuidador)

Desenvolver ações de cunho específico para os cuidadores familiares dos idosos dependentes.

Ações que contribuam para o ‘cuidar’ de quem cuida.

Até 2 projetos de R\$60.000,00, totalizando R\$120.000,00

Capacitar no mínimo 30 usuários/idosos em cada projeto.

EIXO 05 – REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI)

01 projeto de até R\$120.000,00

No mínimo 60 usuários/idosos em cada projeto.

5.1.1. Na hipótese de não serem selecionados os 08 projetos, o valor remanescente retorna ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

5.2. Todos os recursos excedentes aos disponibilizados pela Administração Pública, constante no item 5.1.1, deverão ser aportados pela Organização da Sociedade Civil na forma de contrapartida.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

6. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas na data de realização da sessão pública, a realizar-se no **dia 29/11/2022, às 08h30min, na sala de reuniões dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Av. Salgado Filho, n.º 227, Município de Erechim/RS.**

6.2. Admitir-se-á o envio das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento fora do prazo (data e hora) e do local estabelecido no item 6.1.

6.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA

EIXO N.º

Nome da Proponente: _____

Endereço Completo: _____

6.4. O envelope de propostas deverá conter projeto escrito, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, as informações constantes no anexo II deste edital – modelo de proposta:

6.4.1. Todos os critérios (ITEM 7.3) que serão utilizados para seleção e julgamento das propostas, deverão estar descritos de forma clara na PROPOSTA, a fim de evitar dúvidas e diligências na fase do julgamento e classificação.

6.5. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos no modelo constante no Anexo II (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

6.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

7. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como, realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

7.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Serão classificadas as propostas que atenderem aos critérios técnicos definidos no presente edital, em ordem decrescente (maior pontuação, para menor) conforme a soma da pontuação obtida da análise dos itens constantes no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO EIXO 1 – ITEM 7.3. DO EDITAL		
OBJETO DE ANÁLISE	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Objeto da parceria	Atende plenamente aos objetivos da Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº 8.842/94 e ao Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/03.	5 pontos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

	Atende parcialmente aos objetivos da Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº 8.842/94 e ao Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/03.	3 pontos
	Não atende aos objetivos da Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº 8.842/94 e ao Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/03.	Desclassifica a proposta
Coerência e correção do projeto	As metas e as ações definidas são plenamente coerentes com o objeto da parceria.	5 pontos
	As metas e as ações definidas são parcialmente coerentes com o objeto da parceria.	3 pontos
	As metas e as ações definidas não são coerentes com o objeto da parceria.	Desclassifica a proposta
Atendimento	O projeto apresentado atenderá mais de 20 idosos.	5 pontos
	O projeto apresentado atenderá 20 idosos.	3 pontos
	O projeto apresentado atenderá menos de 20 idosos.	Desclassifica a proposta
Equipe de Referência	A equipe técnica da OSC é composta por Assistente Social e Psicóloga.	5 pontos
	A equipe técnica da OSC é composta por Assistente Social ou Psicóloga.	3 pontos
	A OSC não possui equipe técnica (sem psicóloga ou assistente social).	1 ponto
Público Alvo	O projeto apresentado atenderá integralmente idosos inscritos no Cadastro Único.	5 pontos
	O projeto apresentado atenderá parcialmente idosos inscritos no Cadastro Único.	3 pontos
	O projeto apresentado não atenderá idosos inscritos no Cadastro Único.	1 ponto

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO EIXO 2 – ITEM 7.3. DO EDITAL

OBJETO DE ANÁLISE	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Objeto da parceria	Atende plenamente aos objetivos da Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº 8.842/94 e ao Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/03	5 pontos
	Atende parcialmente aos objetivos da Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº 8.842/94 e ao Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/03	3 pontos
	Não atende aos objetivos da Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº 8.842/94 e ao Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/03.	Desclassifica a proposta
Coerência e correção do projeto	As metas e as ações definidas são plenamente coerentes com o objeto da parceria.	5 pontos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

	As metas e as ações definidas são parcialmente coerentes com o objeto da parceria.	3 pontos
	As metas e as ações definidas não são coerentes com o objeto da parceria.	Desclassifica a proposta
Atendimento	O projeto apresentado atenderá mais de 40 idosos.	5 pontos
	O projeto apresentado atenderá 40 idosos.	3 pontos
	O projeto apresentado atenderá menos de 40 idosos.	Desclassifica a proposta
Equipe de Referência	A equipe técnica da OSC é composta por Assistente Social e Psicóloga.	5 pontos
	A equipe técnica da OSC é composta por Assistente Social ou Psicóloga.	3 pontos
	A OSC não possui equipe técnica (sem psicóloga ou assistente social).	1 ponto
Público Alvo	O projeto apresentado atenderá integralmente idosos inscritos no Cadastro Único.	5 pontos
	O projeto apresentado atenderá parcialmente idosos inscritos no Cadastro Único.	3 pontos
	O projeto apresentado não atenderá idosos inscritos no Cadastro Único.	1 ponto

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO EIXOS 3 e 4 – ITEM 7.3. DO EDITAL

OBJETO DE ANÁLISE	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Objeto da parceria	Atende plenamente aos objetivos da Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº 8.842/94 e ao Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/03	5 pontos
	Atende parcialmente aos objetivos da Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº 8.842/94 e ao Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/03	3 pontos
	Não atende aos objetivos da Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº 8.842/94 e ao Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/03.	Desclassifica a proposta
Coerência e correção do projeto	As metas e as ações definidas são plenamente coerentes com o objeto da parceria.	5 pontos
	As metas e as ações definidas são parcialmente coerentes com o objeto da parceria.	3 pontos
	As metas e as ações definidas não são coerentes com o objeto da parceria.	Desclassifica a proposta
Atendimento	O projeto apresentado atenderá mais de 30 idosos.	5 pontos
	O projeto apresentado atenderá 30 idosos.	3 pontos
	O projeto apresentado atenderá menos de 30 idosos.	Desclassifica a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

		proposta
Equipe de Referência	A equipe técnica da OSC é composta por Assistente Social e Psicóloga.	5 pontos
	A equipe técnica da OSC é composta por Assistente Social ou Psicóloga.	3 pontos
	A OSC não possui equipe técnica (sem psicóloga ou assistente social).	1 ponto
Público Alvo	O projeto apresentado atenderá integralmente idosos inscritos no Cadastro Único.	5 pontos
	O projeto apresentado atenderá parcialmente idosos inscritos no Cadastro Único.	3 pontos
	O projeto apresentado não atenderá idosos inscritos no Cadastro Único.	1 ponto

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO EIXO 5– ITEM 7.3. DO EDITAL

OBJETO DE ANÁLISE	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Objeto da parceria	Atende plenamente aos objetivos da Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº 8.842/94 e ao Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/03	5 pontos
	Atende parcialmente aos objetivos da Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº 8.842/94 e ao Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/03	3 pontos
	Não atende aos objetivos da Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº 8.842/94 e ao Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/03.	Desclassifica a proposta
Coerência e correção do projeto	As metas e as ações definidas são plenamente coerentes com o objeto da parceria.	5 pontos
	As metas e as ações definidas são parcialmente coerentes com o objeto da parceria.	3 pontos
	As metas e as ações definidas não são coerentes com o objeto da parceria.	Desclassifica a proposta
Atendimento	O projeto apresentado atenderá mais de 60 idosos.	5 pontos
	O projeto apresentado atenderá 60 idosos.	3 pontos
	O projeto apresentado atenderá menos de 60 idosos.	Desclassifica a proposta
Equipe de Referência	A equipe técnica da OSC é composta por Assistente Social e Psicóloga.	5 pontos
	A equipe técnica da OSC é composta por Assistente Social ou Psicóloga.	3 pontos
	A OSC não possui equipe técnica (sem psicóloga ou assistente social).	1 ponto
Público Alvo	O projeto apresentado atenderá integralmente idosos inscritos no	5 pontos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

	Cadastro Único.	
	O projeto apresentado atenderá parcialmente idosos inscritos no Cadastro Único.	3 pontos
	O projeto apresentado não atenderá idosos inscritos no Cadastro Único.	1 ponto

7.4. Todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção serão formalmente documentados, com justificativa da pontuação dada para os quesitos de julgamento.

7.5. Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com este Edital, e/ou que não contemplem projetos para atendimento da população idosa;

7.6. Caso ocorram empates, será realizado sorteio, em sessão pública, convocada pela Comissão de Seleção.

7.7. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 5.1.1 deste edital.

7.8. Todas as propostas entregues serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

8.1. DA SESSÃO PÚBLICA

A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou outro indicado pela OSC, com cópia da sua carteira de identidade ou outro documento com foto, do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, e da ata da última eleição de diretoria, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal ou seu indicado não implica na desclassificação da proposta, tampouco no seu julgamento de acordo com os quesitos de avaliação de que trata o item 7.3 deste Edital, tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da OSC durante a sessão pública.

b) Cada credenciado poderá representar apenas uma entidade, visando não ferir o princípio do sigilo da proposta.

c) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.

d) Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.

e) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste edital.

f) Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

8.2. Dos recursos

a) As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

- b) A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.
- c) Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto a Comissão de Seleção, no subsolo do prédio da Prefeitura Municipal de Erechim, sito na Rua Comandante Salomoni, s/n, Município de Erechim/RS.
- d) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- e) Decorridos os prazos declinados nas alíneas “a” e “b”, a Comissão de Seleção, fará o julgamento dos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- f) Do julgamento da Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração à Autoridade Superior, para decisão final, da qual não caberá novo recurso.
- g) As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.

8.3. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

- a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.
- b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.
- c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. As Organizações da Sociedade Civil classificadas deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município do resultado final do presente processo de seleção, junto à Comissão de Seleção, no subsolo do prédio da Prefeitura Municipal de Erechim, sito na Rua Comandante Salomoni, s/n, Município de Erechim/RS, no horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. De regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as seguintes exigências:

1. constar que a entidade ou organização da sociedade civil não tem fins lucrativos;
2. constar em seus objetivos a realização de atividades voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
3. observar que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
4. constar a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

a) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada em cartório, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

b) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

9.1.2. De regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.3. Alvarás:

- a) Cópia do alvará de funcionamento;
- b) Cópia do alvará de proteção e prevenção contra incêndio **ou** declaração formal referente a dispensa do mesmo;
- c) Cópia do alvará sanitário ou declaração de que atende o Art. 3º § I da Lei nº 6.712 de 14 de julho de 2020.

(Conforme modelo Anexo VII)

9.1.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- b) relatório de atividades desenvolvidas;
- c) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- e) currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- f) declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- g) prêmios locais ou internacionais recebidos;
- h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- i) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

9.1.5. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Conforme modelo em anexo V)

9.1.6. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações discriminadas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como no inciso III do Art. 40 e inciso II do Art. 44 do Decreto Municipal nº 4.503/17. (Conforme modelo em anexo IV)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

9.1.7. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

9.1.8. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres.

9.1.9. No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente atualizado.

9.1.10. Prova de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso – COMID.

9.2. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

9.2.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 9.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

9.2.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 9.1 deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

9.3. Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá, no prazo referido no item 9.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso – COMID e do administrador público. e do Administrador Público, conforme determina o inciso IV do Art. 35 da Lei n.º 13.019/2014, bem como o inciso V do Art. 33 do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

9.4. Do parecer jurídico

Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área jurídica para emissão de parecer.

9.5. Da convocação para celebração da parceria

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1. Os Termos de Colaboração terão vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar do recebimento do recurso, limitada esta, em qualquer hipótese, até 24 (vinte e quatro) meses.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado não ultrapassando o prazo máximo de vigência no presente edital nos seguintes casos:

a) mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

b) de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à publicidade e a prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital (Anexo I).

12.2. Casos que porventura não tenham sido previstos no presente edital, serão analisados e decididos à luz da Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

12.3. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, juntamente da Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parceria, no prédio da Prefeitura Municipal de Erechim, sito na Praça da Bandeira, nº 354, Município de Erechim/RS.

12.4. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 25 de outubro de 2022.

Clarice Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

Anexo I – Minuta de Termo de Colaboração

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a Organização da Sociedade Civil _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na Rua/Av. _____, no município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) nesta cidade, na Rua/Av. _____, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 4.503/2017; bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto _____, proposto pela OSC _____, para atendimento de pessoas idosas (com 60 anos ou mais), com vistas a propiciar a sociabilização e a convivência comunitária, o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade e o fortalecimento dos vínculos da população idosa, com suas famílias e com a sociedade, em consonância com o previsto na Lei nº 8.842/94 – Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e na Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ _____ (____), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:

10.06.08.241.0010.2057.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social Recursos 1210 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o estabelecido no presente instrumento e no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo;

II - Fiscalizar a execução do presente Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

X - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto nº 4.503/17;

XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XV - Informar o Nº da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei 13.019/2015.

XVI - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei nº 13.019/14 e art. 53, do Decreto Municipal nº 4.503/17.

XVII- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XVIII- Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

3.3.1. Após a execução integral do objeto da presente parceria e da prestação de contas final aprovada, os bens patrimoniais, materiais ou equipamentos permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, terão sua destinação definida pela administração pública conforme (art. 50, do Decreto 4.503/17). Antes desse prazo, a OSC somente poderá alienar os bens comprovadamente inservíveis.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMID e pela Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

5.1.1. É de total responsabilidade da entidade o acompanhamento dos prazos e o encaminhamento da prestação de contas.

5.2. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de _____ meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMID.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim, ___ de _____ de 2022.

Clarice Moraes
Secretária Municipal de Assistência
Social

OSC
Presidente/Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

Anexo II – Modelo de PROPOSTA

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		Site:
Data Constituição da OSC:		
Representante Legal:		CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	
Telefone:	E-Mail:	
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:
Período de mandato diretoria Início:		Fim:
1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)		
<p>✓ Descrever os dados da organização da sociedade civil, podendo constar as finalidades estatutárias e o histórico da organização e das ações relevantes já realizadas.</p>		
2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO		
2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.		
<p>✓ Descrever as experiências, ações ou projetos desenvolvidos pela OSC, especialmente relacionadas ao objeto da parceria, que a torna apta a realizar o objeto do plano de trabalho.</p>		
2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

- ✓ Onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.
- ✓ Neste item deverá ser descrito de forma clara e objetiva as características, dados, indicadores e elementos sobre a realidade local, que justifique a necessidade de uma ação governamental. Não se recomenda impressões pessoais e subjetivas.
- ✓ Não há descrições dos problemas da entidade e sim da realidade a ser alterada.
- ✓ Histórico da entidade **não** compõe a descrição da realidade, pois esta diz respeito a organização da sociedade civil (podendo compor sua identificação).

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

- ✓ Impactos são os efeitos relacionados ao fim esperado das ações públicas. São as consequências geradas a partir dos resultados.
- ✓ Devem ser mensuráveis e possui relação de causalidade verificável pela Administração Pública.
- ✓ Mudança efetiva da realidade (mais duradoura), em decorrência da intervenção governamental (por meio da parceria).

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto:

3.2 Prazo de Execução:

3.3 Objeto da Parceria

- ✓ Descrever o objeto da parceria que deve estar atrelado a uma política pública (Ex.: Ampliação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de... (atividade ou projeto a ser desenvolvido).
- ✓ O objeto deve representar a implementação, ampliação ou aprimoramento o de uma política pública de interesse público (educação, assistência social, esporte, cultura).
- ✓ Observância da legislação própria da política pública envolvida (art.2ºA).
- ✓ Mediante execução de atividades ou projetos (art. 2º, inciso III – A e B);

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido



✓ Descrever o conjunto de operações que se pretende realizar, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses em comum entre OSC e Administração Pública. Se de modo contínuo ou permanente se trata da descrição da atividade a ser desenvolvido. Se as operações são limitadas no tempo, se trata de projeto. Os conceitos estão no art. 2º da Lei nº 13.019/2014, conforme abaixo:

✓

- **Atividade:** Descrição do conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.
- **Projeto:** conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

3.5 Justificativa

✓ Justificar o porquê da parceria intentada no sentido de trazer mudanças positivas na realidade local.

✓ Apresentar as razões pelas quais as ações e metas planejadas poderão alterar a realidade local positivamente.

3.6 Público-alvo

✓ Descrever o grupo de pessoas que possuem um mesmo perfil (ou perfil semelhante) para o qual se direciona esforços e recursos para atingir determinado(s) objetivo(s), metas e resultados.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

- ✓ O objetivo geral deve apresentar a ideia central da parceria. Mais amplo;
- ✓ Deve conter a hipótese ou problema verificado na realidade local, bem como a proposta de solução.
- ✓ O que se busca efetivamente atingir com a parceria.

4.2 Específicos

- ✓ Os objetivos específicos devem apresentar de forma mais detalhada os resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- ✓ É mais detalhado;
- ✓ Os objetivos específicos darão uma maior delimitação, além de detalhar os processos necessários para a realização do objetivo geral;
- ✓ Diretamente relacionado ao objetivo geral.



5. RESULTADOS ESPERADOS

São as mudanças na realidade social observadas (a curto prazo), como efeito do que está sendo entregue pelo Poder Público, por meio da parceria. Estas alterações devem ser observáveis e mensuráveis, tendo por referência os problemas diagnosticados e os beneficiários da política pública.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

Neste item deve constar as metas.

✓ A meta nasce do objetivo. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, objetiva e mensurável; Metas quantitativas e qualitativas. Ideal que o planejamento da parceria ocorra de forma a controlar o andamento e execução da parceria (objetivos, metas e ações).

✓ Definição de meios de avaliação das metas; ferramenta métrica de gestão; verificação se os resultados esperados estão sendo atingidos como foi planejado.

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

✓ Descrição e detalhamento das atividades ou projetos que serão desenvolvidas, sua forma de execução e de cumprimento de metas a eles atreladas.

8. METODOLOGIA

✓ É a sistematização de ações para alcançar um resultado.

✓ É a descrição do que e como será feito para se atingir os objetivos.



- ✓ Devem ser apresentados todos os procedimentos a serem adotados, contendo um roteiro claro e detalhado das etapas necessárias e das respectivas atividades a serem executadas.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

- ✓ Descrição de todas as receitas previstas para execução da parceria (recursos municipais, próprios ou decorrente da própria parceria).
- ✓ Constar as fontes de financiamento da parceria.

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$
Total geral	R\$

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

- ✓ A recomendação é no sentido de elaborar em planilha de Excel (conforme modelo anexo) a previsão de despesas para executar o objeto da parceria, estruturada em quatro grupos de despesa, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 448/202 (despesas de pessoal, material de consumo, equipamento e material permanente e serviços de terceiros).
- ✓ É o efetivo planejamento da execução financeira da parceria, com base nas metas e ações previstas para execução do objeto, com observância dos arts 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e os regramentos próprios do recurso que custeia a parceria (recursos vinculados, por ex.)
- ✓ Custos diretos e indiretos da parceria (inovação da Lei nº 13.019/2014), desde que indispensáveis à execução do objeto.
- ✓ Despesas indispensáveis à execução do objeto, :
- Equipe responsável execução do plano;
 - Deslocamento, hospedagem, alimentação;
 - Custos diretos e indiretos;
 - Equipamento e material permanente;
 - Adequação espaço físico;
 - Não vedadas pelo art.45 da Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

10.2.1 Despesas de pessoal

- ✓ Recomendação de que conste dados acerca da remuneração, cargo ou função, bem como previsão de encargos, incluindo previsão de 13º salário, férias com 1/3 constitucional e ainda previsão de custos de rescisão.
- ✓ Sugestão de utilização de planilha em formato Excel (conforme modelo em anexo).

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 20..

CPF

Nome do Representante Legal da OSC

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

andamento

Reprovado

(Secretário Municipal de..., que assinará o Termo de parceria)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

Anexo III – Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº */2022.**

Prezados Senhores:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Erechim, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

Anexo IV – Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público n.º ***/2022

Prezados Senhores:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º *****/***** , para a celebração do Termo de Colaboração e:

- I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Erechim, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Erechim, em _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

Anexo V – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº */2022.**

Prezados Senhores:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Erechim, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

Anexo VI –

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:	Site:	
Data Constituição da OSC:		
Representante Legal:		CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	
Telefone:	E-Mail:	
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:
Período de mandato diretoria Início:	Fim:	
1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)		
<p>✓ Descrever os dados da organização da sociedade civil, podendo constar as finalidades estatutárias e o histórico da organização e das ações relevantes já realizadas.</p>		

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO
2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.
<p>✓ Descrever as experiências, ações ou projetos desenvolvidos pela OSC, especialmente relacionadas ao objeto da parceria, que a torna apta a realizar o objeto do plano de trabalho.</p>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

- ✓ Onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.
- ✓ Neste item deverá ser descrito de forma clara e objetiva as características, dados, indicadores e elementos sobre a realidade local, que justifique a necessidade de uma ação governamental. Não se recomenda impressões pessoais e subjetivas.
- ✓ Não há descrições dos problemas da entidade e sim da realidade a ser alterada.
- ✓ Histórico da entidade não compõe a descrição da realidade, pois esta diz respeito a organização da sociedade civil (podendo compor sua identificação).

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

- ✓ Impactos são os efeitos relacionados ao fim esperado das ações públicas. São as consequências geradas a partir dos resultados.
- ✓ Devem ser mensuráveis e possui relação de causalidade verificável pela Administração Pública.
- ✓ Mudança efetiva da realidade (mais duradoura), em decorrência da intervenção governamental (por meio da parceria).

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto:

3.2 Prazo de Execução:

3.3 Objeto da Parceria

- I. Descrever o objeto da parceria que deve estar atrelado a uma política pública (Ex.: Ampliação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de... (atividade ou projeto a ser desenvolvido).
- II. O objeto deve representar a implementação, ampliação ou aprimoramento o de uma política pública de interesse público (educação, assistência social, esporte, cultura).
- III. Observância da legislação própria da política pública envolvida (art.2ºA).
- IV. Mediante execução de atividades ou projetos (art. 2º, inciso III – A e B);

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido



✓ Descrever o conjunto de operações que se pretende realizar, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses em comum entre OSC e Administração Pública. Se de modo contínuo ou permanente se trata da descrição da atividade a ser desenvolvido. Se as operações são limitadas no tempo, se trata de projeto. Os conceitos estão no art. 2º da Lei nº 13.019/2014, conforme abaixo:

✓

- **Atividade:** Descrição do conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.
- **Projeto:** conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

3.5 Justificativa

✓ Justificar o porquê da parceria intentada no sentido de trazer mudanças positivas na realidade local.

✓ Apresentar as razões pelas quais as ações e metas planejadas poderão alterar a realidade local positivamente.

3.6 Público-alvo

✓ Descrever o grupo de pessoas que possuem um mesmo perfil (ou perfil semelhante) para o qual se direciona esforços e recursos para atingir determinado(s) objetivo(s), metas e resultados.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

- ✓ O objetivo geral deve apresentar a ideia central da parceria. Mais amplo;
- ✓ Deve conter a hipótese ou problema verificado na realidade local, bem como a proposta de solução.
- ✓ O que se busca efetivamente atingir com a parceria.

4.2 Específicos

- ✓ Os objetivos específicos devem apresentar de forma mais detalhada os resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- ✓ É mais detalhado;
- ✓ Os objetivos específicos darão uma maior delimitação, além de detalhar os processos necessários para a realização do objetivo geral;
- ✓ Diretamente relacionado ao objetivo geral.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

5. RESULTADOS ESPERADOS

São as mudanças na realidade social observadas (a curto prazo), como efeito do que está sendo entregue pelo Poder Público, por meio da parceria. Estas alterações devem ser observáveis e mensuráveis, tendo por referência os problemas diagnosticados e os beneficiários da política pública.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

Neste item deve constar as metas.

✓ A meta nasce do objetivo. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, objetiva e mensurável; Metas quantitativas e qualitativas. Ideal que o planejamento da parceria ocorra de forma a controlar o andamento e execução da parceria (objetivos, metas e ações).

✓ Definição de meios de avaliação das metas; ferramenta métrica de gestão; verificação se os resultados esperados estão sendo atingidos como foi planejado.

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	METAS	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

✓ Descrição e detalhamento das atividades ou projetos que serão desenvolvidas, sua forma de execução e de cumprimento de metas a eles atreladas.

8. METODOLOGIA

✓ É a sistematização de ações para alcançar um resultado.

✓ É a descrição do que e como será feito para se atingir os objetivos.



- ✓ Devem ser apresentados todos os procedimentos a serem adotados, contendo um roteiro claro e detalhado das etapas necessárias e das respectivas atividades a serem executadas.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

- ✓ Descrição de todas as receitas previstas para execução da parceria (recursos municipais, próprios ou decorrente da própria parceria).
- ✓ Constar as fontes de financiamento da parceria.

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$
Total geral	R\$

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

- ✓ A recomendação é no sentido de elaborar em planilha de Excel (conforme modelo anexo) a previsão de despesas para executar o objeto da parceria, estruturada em quatro grupos de despesa, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 448/202 (despesas de pessoal, material de consumo, equipamento e material permanente e serviços de terceiros).
- ✓ É o efetivo planejamento da execução financeira da parceria, com base nas metas e ações previstas para execução do objeto, com observância dos arts 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e os regramentos próprios do recurso que custeia a parceria (recursos vinculados, por ex.)
- ✓ Custos diretos e indiretos da parceria (inovação da Lei nº 13.019/2014), desde que indispensáveis à execução do objeto.
- ✓ Despesas indispensáveis à execução do objeto, :
- Equipe responsável execução do plano;
 - Deslocamento, hospedagem, alimentação;
 - Custos diretos e indiretos;
 - Equipamento e material permanente;
 - Adequação espaço físico;
 - Não vedadas pelo art.45 da Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3527009
99700-000 Erechim – RS

10.2.1 Despesas de pessoal

- ✓ Recomendação de que conste dados acerca da remuneração, cargo ou função, bem como previsão de encargos, incluindo provisão de 13º salário, férias com 1/3 constitucional e ainda previsão de custos de rescisão.
- ✓ Sugestão de utilização de planilha em formato Excel (conforme modelo em anexo).

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 20..

Nome do Representante Legal da OSC

CPF

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

andamento

Reprovado

(Secretária Municipal de Assistência Social)

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE SOU ISENTO (A) DE ALVARÁ SANITÁRIO,
CONFORME LEI MUNICIPAL 6.712/20.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: _____

ERECHIM-RS _____

ASSINATURA

CPF